

LEI Nº 1381/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do município de Natividade, aprovado pela Lei nº 817, de 16 de agosto de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência da Lei nº 817/2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, mantidas e observadas as exigências constantes das disposições normativas e formalidades previstas nesse permissivo legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 16 de setembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal